

**CONTRATO Nº 90/2019.**

**DATA: 04/06/2019.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul- SC, CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo **Sr. Anacleto Ferrari**, residente na cidade de Rio do Sul- SC, portador do CIC nº. 523.140.819-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2019 de 17 de maio de 2019, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

<b>Empresa: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - 2363</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	1.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5	0,16000	160,00
2	2.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA COM ROSCA	0,11000	220,00
3	2.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA COM ROSCA	0,13000	260,00
5	50,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA COM ROSCA	0,36000	18,00
8	2.000,00	UN	AGULHA DESCATÁVEL 13X4,5	0,06000	120,00
9	500,00	UN	SERINGA PARA INSULINA, CAPACIDADE ARA 50 UNIDADES, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA 12,7MM	0,33000	165,00
10	50,00	RO	ALGODÃO EM ROLO COM NO MINIMO 500GR	10,15000	507,50
24	50,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	2,50000	125,00
25	2.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML, COM ROSCA, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	1,45000	2.900,00
26	50,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	3,00000	150,00
27	10,00	UN	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	3,41000	34,10
28	50,00	UN	SORO GLOCOFISIOLÓGICO 500 ML FECHADO, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	3,44000	172,00
29	200,00	L	ALCOOL 70%, 1 LITRO VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	4,18000	836,00
50	15,00	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%, SABONETE LÍQUIDO DE 1 LITRO, VALIDADE SUPERIOR 24	17,39000	260,85

			MESES		
52	75,00	UN	RIFOCINA SPRAY, FRASCOS, VALIDADE 24 MESES	2,91000	218,25
60	300,00	PAC	ESPÁTULA DE AYRE GINECOLÓGICA, PACOTE COM 100 UNIDADES ( SEM ESTAR QUEBRADA E DE MADEIRA)	4,55000	1.365,00
63	50,00	CX	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	0,94000	47,00
66	25,00	UN	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, ANESTÉSICA: CLORIDRATO TETRACAÍNA 1%, FRASCO COM 10ML, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.	9,78000	244,50
71	20,00	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA DISSOLUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM RECEPIENTE DE 1 LITRO, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	16,87000	337,40
77	2.000,00	UN	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA ( LUBRIFICAÇÃO ÍNTIMA) SACHE COM 5 GR	0,45000	900,00
82	10,00	UN	POMADA DE MUPIROCINA 20G/BISNAGA COM VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	12,00000	120,00
89	8,00	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO COM 1 LITRO	5,65000	45,20
139	50,00	UN	ÁLCOOL 70% - EMBALAGEM COM 01 LITRO	4,18000	209,00
141	3,00	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1 LITRO	16,87000	50,61
153	3,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE SAE UVEX	4,25000	12,75
159	3,00	UN	VASELINA SÓLIDA 90G	5,34000	16,02
<b>Total dos Produtos</b>					<b>9.494,18</b>

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de R\$ **9.494,18** (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos materiais de acordo com a quantidade solicitada, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos parceladamente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

**II-** Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

**III-** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Marcelo Lavratti como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Oitava** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Nona**- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira**- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40**

**P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500**

**P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500**

**P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500**

**P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40**

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Município de Rodeio Bonito - RS, em 04 de junho de 2019.**

**Paulo Possamai**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**Altermed Material Médico Hospitalar**  
**CNPJ: 00.802.002/0001-02**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra**  
**Assessoria jurídica.**